



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

### Histórico das alterações:

Nº Revisão	Data de alteração	Sumário das Alterações
00	24.02.2012	Emissão inicial do documento.
01	16.07.2014	Alteração geral no documento devido à categorização Adesão e Pleno.
02	14.04.2016	- Inclusão da exigência de apresentação de PCA e RCA na categoria Adesão, e detalhamento das exigências do PCA no tocante a equipamentos e processos para atividades de diluição de solução, se aplicável. - Conforme decisão da Comissão de Certificação de 05/04/2016, alterações acima passam a ter vigência de forma imediata para novas empresas entrantes na Certificação; para as empresas já certificadas, as adequações serão exigidas na próxima auditoria de renovação.
03	30.01.2018	- Detalhamento da categoria do Responsável Técnico; - Detalhamento do item relativo ao AVCB.
04	19.02.2018	As alterações encontram-se sublinhadas: - Inclusão do profissional “Químico” na categoria de Responsável Técnico.



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

### 1. Resumo

Esta norma estabelece requisitos técnicos para a concessão do “Selo de Qualificação ABPM” para as Usinas de Preservação de Madeira. A competência de aprovação dos requisitos desta Norma é da Comissão de Certificação ABPM.

Novas revisões podem ser editadas e aprovadas pelas mesmas funções que aprovaram a revisão inicial. As associadas ABPM certificadas pelo “Selo de Qualificação ABPM” terão um prazo definido pela Comissão de Certificação ABPM para se adequarem aos eventuais novos requisitos técnicos definidos e cada revisão deste documento.

### 2. Definições

- 2.1 Indústria de preservativos de madeira: todo e qualquer estabelecimento que se dedique a produzir em escala comercial, ou para consumo próprio, os produtos considerados como preservativos de madeira;
- 2.2 Usina de preservação de madeira:
  - 2.2.1 Usinas de preservação de madeiras sob pressão: Unidades industriais dotadas de autoclaves, bombas de vácuo, bombas de pressão e fonte de calor, esta última quando o produto e o processo utilizados assim o exigirem.
  - 2.2.2 Usinas de preservação de madeiras sem pressão: Unidades industriais dotadas de equipamentos necessários, inclusive fonte de calor, que permitam submeter a madeira a um tratamento preservativo, sem utilização de pressão.
  - 2.2.3 Usina piloto: Unidades destinadas exclusivamente à pesquisa e ao aperfeiçoamento dos processos de tratamento.
- 2.3 Produtos preservativos de madeira: todo e qualquer ingrediente ativo e/ou formulação, cuja finalidade seja a preservação de madeira, registrado no IBAMA, conforme Portaria Interministerial 292, de 28 de abril de 1989 e Instrução Normativa nº 5 de 20 de outubro de 1992;
- 2.4 Usuário de preservativos de madeira: toda e qualquer empresa que faça uso de preservativos de madeira em qualquer das etapas de seu processo produtivo, bem como as empresas prestadoras de serviços, desde que não enquadradas na letra b desta I.N.;
- 2.5 Substâncias: compostos químicos que façam parte da formulação de preservativo de madeira, tais como solventes e inertes;
- 2.6 Nome químico: nomenclatura da substância adotada pela “International Union of Pure and Applied - IUPAC” ou “Chemical Abstracts Service - CAS”;
- 2.7 Fabricação: a citação feita no art. 12 da Portaria Interministerial nº 292/89 refere-se à fabricação dos



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

equipamentos, tais como autoclaves, tubulações e bombas de vácuo, cujos materiais constituintes devem obedecer às Normas Brasileiras aprovadas pelo Conmetro.

### 3. Aplicabilidade

Essa Norma se aplica para as Usinas de preservação de madeira associadas à ABPM que realizam seu processo de preservação sob pressão, conforme definido no Item 2.2.1 desse documento. Não serão consideradas elegíveis ao “Selo de Qualificação ABPM” Usinas que não utilizam pressão em seu processo de preservação ou que sejam utilizadas apenas para pesquisa (usina piloto).

### 4. Normas de Referência

As normas abaixo serão utilizadas como referência para os processos de tratamento de madeira:

Postes:

- NBR 8456:1984 Postes de eucalipto preservado para redes de distribuição de energia elétrica – Especificações
- NBR 8457:1984 Postes de eucalipto preservado para redes de distribuição de energia elétrica – Dimensões

Mourões:

- NBR 9480:2009 Peças roliças preservadas de eucalipto para construções rurais – Requisitos

Dormentes:

- NBR 7511:2005 Dormente de madeira – Requisitos e métodos de ensaio

Estruturas:

- NBR 7190:1997 Projeto de estruturas de madeira

Carretéis:

- NBR 6236:1996 – Madeira para carretéis para fios, cordoalhas e cabos

Como as normas técnicas e legislações relacionadas estão sujeitas a alterações, serão consideradas aplicáveis as últimas versões vigentes dos documentos acima relacionados.

### 5. Uso dessa Norma para fins de certificação

Os requisitos para a certificação são os descritos no capítulo 6, e estão divididos em mandatórios (sinalizado com M), desejáveis (sinalizados com D) e especiais (sinalizados com E). Requisitos adicionais complementares, porém não válidos para fins de Certificação, estão descritos no capítulo 7. Tais itens serão verificados em auditoria como forma apenas de acompanhamento do atendimento aos itens pela usina.

Todos os requisitos mandatórios (M) deverão ser atendidos pela associada para obtenção do “Selo de Qualificação ABPM”. Para os requisitos mandatórios (M) não existe a possibilidade de atendimento parcial do item. Já os requisitos indicados como desejáveis (D), poderão ser adotados em sua totalidade ou não pela usina.

O atendimento aos requisitos desejáveis (D) será verificado em auditoria e cada requisito (indicador) pontuado de 1 a 5, conforma a seguinte escala de avaliação:

- 1: Não atende ao requisito (nenhuma prática relacionada ao requisito está implementada)
- 2: Atende parcialmente ao requisito (existe alguma prática relacionada ao requisito implementada, mas não está completa, ou seja, grande parte do requisito não é atendida)
- 3: Atende ao requisito, mas são necessárias melhorias (as exigências mínimas do requisito são atendidas, ou pelo menos grande parte delas)
- 4: Atende completamente ao requisito (as exigências do requisito são atendidas de forma completa)
- 5: Supera a exigência do requisito (as exigências do requisito são atendidas e superadas, representando a melhor prática ou uma das melhores práticas existentes no setor)

Para que a associada obtenha o “Selo de Qualificação ABPM”, ela deverá atender a todos os requisitos mandatórios (M) e na soma dos requisitos desejáveis (D) deverá obter pelo menos 60% da pontuação máxima teórica. Para auditorias de renovações é necessário que a soma dos requisitos desejáveis seja superior à média da última auditoria.

Requisitos especiais (E) serão considerados desejáveis (D) e terão pontuação mínima de 3 (três) pontos. Caso a associada não atenda a um desses indicadores especiais (E) (avaliado portanto com notas 1 e 2), o item deverá ser pontuado no mínimo com nota 3, conforme segue:

- 1: Pontuação não aplicável
- 2: Pontuação não aplicável
- 3: Não atende ao requisito (nenhuma prática relacionada ao requisito está implementada), atende parcialmente ao requisito (existe alguma prática relacionada ao requisito implementada, mas não está completa, ou seja, grande parte do requisito não é atendida) ou atende ao requisito, mas são necessárias melhorias (as exigências mínimas do requisito são atendidas, ou pelo menos grande parte delas)
- 4: Atende completamente ao requisito (as exigências do requisito são atendidas de forma completa)
- 5: Supera a exigência do requisito (as exigências do requisito são atendidas e superadas, representando a melhor prática ou uma das melhores práticas existentes no setor)

Existem indicadores adicionais relativos à qualidade da solução de preservação e da madeira tratada. Estes indicadores, além da nota de atendimento, terão um laudo oficial de laboratório especializado, atestando a conformidade do requisito.



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

Os laudos decorrentes da aplicação do indicador P.2.1.6 serão informados à empresa. Eventual não conformidade dos laudos em relação aos requisitos esperados não serão considerados críticos para o atendimento desta Norma e não terão efeito direto sobre a decisão de Certificação, somente se refletindo na nota de avaliação dos respectivos indicadores.

O laudo decorrente da aplicação do requisito P.2.4.3 será informado à empresa e, por se tratar de conformidade normatizada que afeta diretamente a qualidade do produto final entregue ao cliente, uma eventual não conformidade com a Norma Brasileira aplicável será considerada crítica para a decisão de Certificação.

### 6. Princípios, Critérios e Indicadores para Certificação Categoria Pleno

#### 6.1. Habilitação e Idoneidade Jurídica

Princípio 1 (P.1): A associada deve estar legalmente estabelecida para executar sua atividade fim, e demonstrar compromisso com o Regulamento Técnico do Selo de Qualificação ABPM.

#### CRITÉRIOS

##### *P.1.1. Habilitação e Idoneidade Jurídica*

#### INDICADORES

P.1.1.1. (M) Cópia Autenticada do Contrato Social e última alteração; *(Serão avaliados quanto à pertinência do objeto social para a atividade de preservação de madeira)*

P.1.1.2. (M) Cópia Autenticada do CNPJ e Inscrição Estadual; *(Serão avaliados como conformidade legal e pertinência com a atividade)*

P.1.1.3. (M) Cópia Autenticada do Registro do Responsável Técnico no Conselho de Classe (presença na empresa de profissional registrado no respectivo Conselho de Classe). Obrigatório que seja em uma das categorias citadas a seguir: Engenheiro Industrial Madeireiro, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Químico.

##### *P.1.2. Concordância com o Regulamento Técnico do Selo de Qualificação ABPM*

#### INDICADORES

P.1.2.1. (M) Regulamento Técnico – Selo de Qualificação ABPM devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

##### *P.1.3 Conformidade tributária e trabalhista*



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

### INDICADORES

P.1.3.1. (M) Certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa;

P.1.3.2. (M) Certidão negativa de tributos estaduais;

P.1.3.3. (M) Certidão negativa de tributos municipais.

Observação: caso alguma das certidões estiver em situação positiva, a empresa deverá justificar a razão e demonstrar as ações que estão sendo tomadas a respeito.

## 6.2. Gestão da qualidade nos processos

Princípio 2 (P.2): A associada deve demonstrar compromissos com as boas práticas de produção e possuir infraestrutura adequada para a implantação e melhoria contínua de boas práticas em termos de qualidade, meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social. A associada deve assumir compromisso com a fabricação de seus produtos em conformidade com as aplicações de seus clientes e com as normas nacionais. Além disso, deve possuir procedimentos que garantam a Gestão da Qualidade, visando melhoria contínua da satisfação do cliente, dos processos internos da conformidade do produto.

### CRITÉRIOS

#### *P.2.1 Controle sobre matéria prima*

##### INDICADORES

P.2.1.1. (M) Registro de origem da matéria prima adquirida, de forma que comprove que a madeira é proveniente de fonte legal – DOF – Documento de Origem Florestal. Aplicável apenas para matérias primas provenientes de espécies nativas. Para matérias primas provenientes de espécies exóticas (eucalipto, pinus e teca por exemplo), fica dispensada a exigência de DOF, sendo necessário nesse caso apenas apresentação de nota fiscal de compra;

P.2.1.2. (M) Registros de comprovação de compra do preservativo de madeira devidamente registradas no IBAMA a ser comprovada pelo Certificado de registro do produto;

P.2.1.3. (D) Existência de manual, tabelas de diluição e/ou software para preparo da solução preservativa;

P.2.1.4. (D) Treinamento documentado ou certificado do responsável pelo preparo da solução preservativa;

P.2.1.5. (D) Documentação de comprovação de aferição do termodensímetro e/ou do medidor de vazão utilizado para a preparação da solução preservativa (documentos que demonstrem a verificação contra padrões internos não rastreados são considerados aceitáveis com nota 3);

P.2.1.6.(D) Registro de operação de avaliação histórica e amostral por lote da diluição ou concentração da solução preservativa. Para verificação adicional desse item também serão retiradas, pelo auditor, amostras em campo para análise em laboratório especializado;

P.2.1.7. (E) Registros de análises laboratoriais do produto preservativo.

### *P.2.2. Controle sobre o processo de secagem*

#### INDICADORES

- P.2.2.1. (D) Equipamento de medição de umidade capaz de avaliar os parâmetros do produto após secagem, conforme aplicação. Para verificação adicional desse item também serão realizadas análises em campo diretamente pelo auditor;
- P.2.2.2. (D) Documentação de comprovação de aferição dos equipamentos de medição de umidade (documentos que demonstrem a verificação contra padrões internos não rastreados são considerados aceitáveis com nota 3);
- P.2.2.3. (D) Registros de medição de teores de umidade realizados durante o processo de secagem;
- P.2.2.4. (D) Evidências de treinamento da equipe responsável pela secagem da matéria prima, de forma a garantir a qualidade no processo;
- P.2.2.5. (D) Existência de pátio de secagem em condições adequadas de drenagem, ventilação, limpeza e estocagem.

### *P.2.3. Controle sobre o processo de tratamento*

#### INDICADORES

- P.2.3.1. (D) Procedimento documentado e registros sobre o processo de estimativa de volume de madeira permeável;
- P.2.3.2. (D) Lista de equipamentos passíveis de calibração e respectivas datas de última calibração/aferição e validade. Nesse processo devem ser incluídos no mínimo, mas não se limitando a, os seguintes equipamentos: vacuômetro, manômetro, bomba de vácuo e pressão;
- P.2.3.3. (D) Documento, certificado de aferição ou registro de verificação dos equipamentos listados em P.2.3.2. dentro do período de validade (documentos que demonstrem a verificação contra padrões internos não rastreados são considerados aceitáveis com nota 3);
- P.2.3.4. (D) Evidências de controle durante o processo de tratamento, com procedimentos documentados e/ou registros;
- P.2.3.5. (D) Evidências de treinamento da equipe responsável pelo tratamento da madeira, de forma a garantir a qualidade no processo.

### *P.2.4. Processo de garantia da qualidade*

#### INDICADORES

- P.2.4.1. (D) Existência na Usina das Normas Técnicas aplicáveis aos parâmetros de qualidade, relacionados à retenção e impregnação da madeira, exigidos aos tipos de produtos tratados na planta;
- P.2.4.2. (D) Procedimentos, documentos e registros relacionados ao controle de qualidade da madeira tratada, envolvendo impregnação, secagem da madeira tratada, estocagem e transporte, de forma a atender os parâmetros exigidos nas Normas Técnicas aplicáveis;

- P.2.4.3. (M) Conformidade do produto final evidenciada pela análise do Organismo Auditor, segundo NBR 6232;
- P.2.4.4. (D) Existência de pátio de armazenagem em condições adequadas de drenagem, ventilação, limpeza, estocagem, sistema de coleta de água pluvial, sistema de destinação;
- P.2.4.5. (E) Evidência de avaliação externa periódica da qualidade do produto final em laboratório reconhecido pela ABPM, conforme NBR 6232.

### *P.2.5. Gestão da qualidade e melhoria*

#### INDICADORES

- P.2.5.1.(D) Registros de treinamento interno ou externo do operador relacionado ao manuseio da autoclave e secagem;
- P.2.5.2. (D) Organograma indicando as áreas ou pessoas responsáveis, pela garantia da qualidade, gestão ambiental, gestão de saúde e segurança, recursos humanos e relação com comunidade e seus respectivos responsáveis técnicos.

## **6.3. Gestão Ambiental**

Princípio 3(P.3): A associada deve demonstrar os registros e as licenças que comprovem a regularidade de suas operações, além de possuir procedimentos que garantam a Gestão Ambiental, visando à redução dos impactos ambientais ligados ao negócio.

### *P.3.1. Regularidade Ambiental*

#### INDICADORES

- P.3.1.1.(M) Comprovação de registro da empresa junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em cumprimento a Portaria Interministerial nº 292;
- P.3.1.2.(M) Emissão de Relatório semestral de consumo e produção de usina de preservação de maneira para fim de renovação do cadastro da empresa junto ao IBAMA;
- P.3.1.3.(M) Cópia da Licença Ambiental de Operação válida, envolvendo operações industriais;
- P.3.1.4. (M) Plano de Controle Ambiental (PCA) devidamente acordado junto ao órgão de controle do Estado (unidade da federação) onde se localizar(em) a(s) unidade(s) de produção da empresa. PCA deve descrever equipamentos e processos para atividades de diluição de solução, se aplicável.
- P.3.1.5. (M) Relatório de Controle Ambiental (RCA) dos processos que envolvem a preservação da madeira;
- P.3.1.6. (M) CTF – Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- P.3.1.7. (M) Cópia do Alvará de funcionamento da associada emitido pela Prefeitura.

*P.3.2. Capacidade em identificar e tratar os impactos ambientais relevantes para a operação e atender aos requisitos legais.*





## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

### INDICADORES

- P.3.2.1.(D) Adoção de sistema de reaproveitamento de toda solução preservativa de madeira residual do processo de impregnação nos próximos processos;
- P.3.2.2.(D) Adoção de projeto de obra civil que atenda rigorosamente os quesitos de proteção ambiental no tocante às áreas de gotejamento, contenções em tanques e recuperação de resíduos, de modo que evite e previna a contaminação do solo e cursos d'água;
- P.3.2.3. (D) Evidência de correta disposição de efluentes e resíduos;
- P.3.2.4. (D) Procedimentos que garantam a verificação da existência de resíduos no tanque, fossos e autoclave e sua posterior retirada;
- P.3.2.5. (D) Procedimentos que garantam armazenagem segura dos resíduos gerados pela limpeza do tanque, fosso e autoclave e sua correta destinação;
- P.3.2.6. (M) Procedimentos que garantam o correto armazenamento e destinação final das embalagens de preservativo;
- P.3.2.7. (D) Muros e fossos com projeto de armazenagem de solução preservativa e volume de contenção adequado em caso de vazamento;
- P.3.2.8. (D) Existência de “drip-pads” e coberturas nos muros e fossos, de forma a evitar vazamento em caso de rachaduras, furos e tricas;
- P.3.2.9. (D) Adoção de um sistema de coleta e reaproveitamento de materiais provenientes de vazamentos.

### *P.3.3. Capacidade de Melhoria da Gestão Ambiental.*

#### INDICADORES

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria (Capítulo 7).*

## **6.4. Regularidade Social, Trabalhista e Gestão de Saúde e Segurança**

Princípio 4 (P.4): A associada deve demonstrar conformidade legal em relação aos seus funcionários e prestadores de serviços nas questões sociais e trabalhistas, além de possuir procedimentos que garantam a Gestão de Saúde e Segurança, visando a redução de situações de risco e acidentes.

### *P.4.1. Regularidade social e trabalhista.*

#### INDICADORES

- P.4.1.1. (M) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- P.4.1.2. (M) Certidão de regularidade perante o FGTS, da Caixa Econômica Federal;
- P.4.1.3. (M) Formulário 1, impresso em papel timbrado e assinado pelo representante legal da organização, devidamente identificado e com firma reconhecida em cartório.

Observação: caso alguma das certidões estiver em situação positiva, a empresa deverá justificar a razão e demonstrar as ações que estão sendo tomadas a respeito.

#### *P.4.2. Gestão de segurança.*

##### INDICADORES

P.4.2.1.(M) Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) atualizado;

P.4.2.2.(M) Existência de Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho (SESMT);

P.4.2.3.(M) Identificação das atividades e operações da empresa que exigem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);

P.4.2.4.(M) Registro da distribuição e troca periódica sempre que necessária de EPI aos funcionários e garantia de sua correta utilização;

P.4.2.5. (D) Identificação das atividades e operações insalubres associada a procedimento de segurança e prevenção de prejuízo ao trabalhador;

P.4.2.6. (D) Evidências de formação e implementação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

P.4.2.7. (D) Exigência prevista em contrato de que terceiros atuando nas instalações da associada atendam aos procedimentos de segurança;

P.4.2.8. (M) Procedimento para vistoria, manutenção e prevenção de vazamentos e garantia de fechamento adequado de portas das autoclaves, tubulações, válvulas, e caldeiras;

P.4.2.10. (M) Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – a evidência deverá ser apresentada conforme diretrizes abaixo:

- A empresa consegue evidenciar que fez uma primeira solicitação ao Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB?
  - Caso não consiga evidenciar, item será considerado não conforme e empresa precisará regularizar no mínimo essa etapa para prosseguir na auditoria Categoria Adesão.
  - Caso consiga evidenciar a primeira solicitação, empresa poderá ser recomendada na categoria Adesão, porém, condicionada ao fechamento da pendência de emissão do AVCB no prazo máximo de 6 meses. Caso não consiga evidenciar o AVCB final neste prazo, empresa terá o Selo suspenso até que regularize a pendência.
- A empresa consegue evidenciar que em caso de solicitações de mudanças pelo Corpo de Bombeiros, o projeto inicial foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros (mesmo que ainda não implantado totalmente)?
  - Caso não consiga evidenciar, empresa poderá ser recomendada na categoria Adesão, porém, condicionada ao fechamento da pendência de emissão do AVCB no prazo máximo de 6 meses. Caso não consiga evidenciar o AVCB final neste prazo, empresa terá o Selo suspenso até que regularize a pendência.
- A empresa consegue evidenciar que já entrou com protocolo para que o Corpo de Bombeiros valide o projeto de mudanças já implementado pela empresa?

- Caso não consiga evidenciar, empresa poderá ser recomendada na categoria Adesão, porém, condicionada ao fechamento da pendência de emissão do AVCB no prazo máximo de 6 meses. Caso não consiga evidenciar o AVCB final neste prazo, empresa terá o Selo suspenso até que regularize a pendência.
  - A empresa consegue evidenciar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros?
    - Recomendação da empresa para categoria Adesão sem condicionantes.
- P.4.2.11.(M) Existência de prontuários dos vasos sob pressão da usina e emissão de relatório de inspeção para cada vaso, de acordo com o laudo emitido.

### *P.4.3. Saúde Ocupacional.*

#### INDICADOR

P.4.3.1.(M) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado;

P.4.3.2. (M) Registro de realização de exames médicos admissional, periódico e demissional nos funcionários.

### *P.4.4. Capacidade de gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.*

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria (Capítulo 7).*

## **6.5. Ética e Responsabilidade Social**

Princípio5 (P.5): A associada deve demonstrar compromissos com a ética nos negócios, e procedimentos que garantam a Gestão de Responsabilidade Social.

### *P.5.1. Compromisso formal com os princípios éticos.*

#### INDICADORES

P.5.1.1. (M) Formulário 1, impresso em papel timbrado e assinado pelo representante legal da organização, devidamente identificado e com firma reconhecida em cartório.

### *P.5.2. Conformidade fiscal e contábil.*

#### INDICADORES

P.5.2.1. (M) Formulário 1, impresso em papel timbrado e assinado pela associada, de forma a se comprometer em não realizar transações comerciais sem emissão de documento fiscal.

### *P.5.3. Relação com comunidade.*

#### INDICADORES

P.5.3.1.(E) Existência de Programas de desenvolvimento junto à comunidade local ou adesão a programas sociais pertinentes à associada;



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

P.5.3.2. (D) Adoção de sistemática para informar o cliente sobre os cuidados a serem tomados no manuseio do produto final devido ao material possuir produto químico.

### *P.5.4. Uso de critérios socioambientais no processo de contratação de fornecedores.*

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria (Capítulo 7).*

### *P.5.5. Melhoria nos processos internos de trabalho.*

#### INDICADORES

P.5.5.1. (E) Plano de benefícios dos funcionários extensivos para cônjuge, convivente em união estável, quando for o caso, e filhos;

P.5.5.2. (E) Código de conduta (ética) implantado e divulgado.

## **7. Princípios, Critérios e Indicadores para Certificação Categoria Adesão**

### **7.1. Habilitação e Idoneidade Jurídica**

Princípio 1 (P.1): A associada deve estar legalmente estabelecida para executar sua atividade fim, e demonstrar compromisso com o Regulamento Técnico do Selo de Qualificação ABPM.

#### **CRITÉRIOS**

##### *P.1.1. Habilitação e Idoneidade Jurídica*

#### INDICADORES

P.1.1.1. (M) Cópia Autenticada do Contrato Social e última alteração; *(Serão avaliados quanto à pertinência do objeto social para a atividade de preservação de madeira)*

P.1.1.2. (M) Cópia Autenticada do CNPJ e Inscrição Estadual; *(Serão avaliados como conformidade legal e pertinência com a atividade)*

P.1.1.3. (M) Cópia Autenticada do Registro do Responsável Técnico no Conselho de Classe (presença na empresa de profissional registrado no respectivo Conselho de Classe). Obrigatório que seja em uma das categorias citadas a seguir: Engenheiro Industrial Madeireiro, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Químico.

##### *P.1.2. Concordância com o Regulamento Técnico do Selo de Qualificação ABPM*

#### INDICADORES

P.1.2.1. (M) Regulamento Técnico – Selo de Qualificação ABPM devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

### *P.1.3 Conformidade tributária e trabalhista*

#### INDICADORES

P.1.3.1. (M) Certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa;

P.1.3.2. (M) Certidão negativa de tributos estaduais;

P.1.3.3. (M) Certidão negativa de tributos municipais.

Observação: caso alguma das certidões estiver em situação positiva, a empresa deverá justificar a razão e demonstrar as ações que estão sendo tomadas a respeito.

## **7.2. Gestão da qualidade nos processos**

Princípio 2 (P.2): A associada deve demonstrar compromissos com as boas práticas de produção e possuir infraestrutura adequada para a implantação e melhoria contínua de boas práticas em termos de qualidade, meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social. A associada deve assumir compromisso com a fabricação de seus produtos em conformidade com as aplicações de seus clientes e com as normas nacionais. Além disso, deve possuir procedimentos que garantam a Gestão da Qualidade, visando melhoria contínua da satisfação do cliente, dos processos internos da conformidade do produto.

#### **CRITÉRIOS**

### *P.2.1 Controle sobre matéria prima*

#### INDICADORES

P.2.1.1. (M) Registro de origem da matéria prima adquirida, de forma que comprove que a madeira é proveniente de fonte legal – DOF – Documento de Origem Florestal. Aplicável apenas para matérias primas provenientes de espécies nativas. Para matérias primas provenientes de espécies exóticas (eucalipto, pinus e teca por exemplo), fica dispensada a exigência de DOF, sendo necessário nesse caso apenas apresentação de nota fiscal de compra;

P.2.1.2. (M) Registros de comprovação de compra do preservativa de madeira devidamente registrados no IBAMA a ser comprovada pelo Certificado de registro do produto;

### *P.2.2. Controle sobre o processo de secagem*

#### INDICADORES

P.2.2.1. (D) Equipamento de medição de umidade capaz de avaliar os parâmetros do produto após secagem, conforme aplicação.

### *P.2.3. Controle sobre o processo de tratamento*



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

### INDICADORES

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria.*

#### *P.2.4. Processo de garantia da qualidade*

### INDICADORES

P.2.4.2.(D) Procedimentos, documentos e registros relacionados ao controle de qualidade da madeira tratada, envolvendo impregnação, secagem da madeira tratada, estocagem e transporte, de forma a atender os parâmetros exigidos nas Normas Técnicas aplicáveis;

#### *P.2.5. Gestão da qualidade e melhoria*

### INDICADORES

P.2.5.2. (D) Organograma indicando as áreas ou pessoas responsáveis, pela garantia da qualidade, gestão ambiental, gestão de saúde e segurança, recursos humanos e relação com comunidade e seus respectivos responsáveis técnicos.

### **7.3. Gestão Ambiental**

Princípio 3 (P.3): A associada deve demonstrar os registros e as licenças que comprovem a regularidade de suas operações, além de possuir procedimentos que garantam a Gestão Ambiental, visando à redução dos impactos ambientais ligados ao negócio.

#### *P.3.1. Regularidade Ambiental*

### INDICADORES

P.3.1.1.(M) Comprovação de registro da empresa junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em cumprimento a Portaria Interministerial nº 292;

P.3.1.2.(M) Emissão de Relatório semestral de consumo e produção de usina de preservação de maneira para fim de renovação do cadastro da empresa junto ao IBAMA;

P.3.1.3.(M) Cópia da Licença Ambiental de Operação válida, envolvendo operações industriais;

P.3.1.4. (M) Plano de Controle Ambiental (PCA) devidamente acordado junto ao órgão de controle do Estado (unidade da federação) onde se localizar(em) a(s) unidade(s) de produção da empresa. PCA deve descrever equipamentos e processos para atividades de diluição de solução, se aplicável.

P.3.1.5. (M) Relatório de Controle Ambiental (RCA) dos processos que envolvem a preservação da madeira;

P.3.1.6. (M) CTF – Cadastro Técnico Federal – IBAMA.

*P.3.2. Capacidade em identificar e tratar os impactos ambientais relevantes para a operação e atender aos requisitos legais.*

INDICADORES

P.3.2.6. (M) Procedimentos que garantam o correto armazenamento e destinação final das embalagens de preservativo;

*P.3.3. Capacidade de Melhoria da Gestão Ambiental.*

INDICADORES

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria.*

## **7.4. Regularidade Social, Trabalhista e Gestão de Saúde e Segurança**

Princípio 4 (P.4): A associada deve demonstrar conformidade legal em relação aos seus funcionários e prestadores de serviços nas questões sociais e trabalhistas, além de possuir procedimentos que garantam a Gestão de Saúde e Segurança, visando a redução de situações de risco e acidentes.

*P.4.1. Regularidade social e trabalhista.*

INDICADORES

P.4.1.1. (M) Certidão Negativa de Débito do INSS;

P.4.1.2. (M) Certidão de regularidade perante o FGTS, da Caixa Econômica Federal;

P.4.1.3. (M) Formulário 1, impresso em papel timbrado e assinado pelo representante legal da organização, devidamente identificado e com firma reconhecida em cartório.

Observação: caso alguma das certidões estiver em situação positiva, a empresa deverá justificar a razão e demonstrar as ações que estão sendo tomadas a respeito.

*P.4.2. Gestão de segurança.*

INDICADORES

P.4.2.1.(M) Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) atualizado;

P.4.2.10. (M) Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – a evidência deverá ser apresentada conforme diretrizes abaixo:

- A empresa consegue evidenciar que fez uma primeira solicitação ao Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB?
  - Caso não consiga evidenciar, item será considerado não conforme e empresa precisará regularizar no mínimo essa etapa para prosseguir na auditoria Categoria Adesão.

- Caso consiga evidenciar a primeira solicitação, empresa poderá ser recomendada na categoria Adesão, porém, condicionada ao fechamento da pendência de emissão do AVCB no prazo máximo de 6 meses. Caso não consiga evidenciar o AVCB final neste prazo, empresa terá o Selo suspenso até que regularize a pendência.
- A empresa consegue evidenciar que em caso de solicitações de mudanças pelo Corpo de Bombeiros, o projeto inicial foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros (mesmo que ainda não implantado totalmente)?
  - Caso não consiga evidenciar, empresa poderá ser recomendada na categoria Adesão, porém, condicionada ao fechamento da pendência de emissão do AVCB no prazo máximo de 6 meses. Caso não consiga evidenciar o AVCB final neste prazo, empresa terá o Selo suspenso até que regularize a pendência.
- A empresa consegue evidenciar que já entrou com protocolo para que o Corpo de Bombeiros valide o projeto de mudanças já implementado pela empresa?
  - Caso não consiga evidenciar, empresa poderá ser recomendada na categoria Adesão, porém, condicionada ao fechamento da pendência de emissão do AVCB no prazo máximo de 6 meses. Caso não consiga evidenciar o AVCB final neste prazo, empresa terá o Selo suspenso até que regularize a pendência.
- A empresa consegue evidenciar o ABCB emitido pelo Corpo de Bombeiros?
  - Recomendação da empresa para categoria Adesão sem condicionantes.

#### *P.4.3. Saúde Ocupacional.*

##### INDICADOR

P.4.3.1.(M) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado;

#### *P.4.4. Capacidade de gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.*

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria.*

### **7.5. Ética e Responsabilidade Social**

Princípio5 (P.5): A associada deve demonstrar compromissos com a ética nos negócios, e procedimentos que garantam a Gestão de Responsabilidade Social.

#### *P.5.1. Compromisso formal com os princípios éticos.*

##### INDICADORES

P.5.1.1. (M) Formulário 1, impresso em papel timbrado e assinado pelo representante legal da organização, devidamente identificado e com firma reconhecida em cartório.

#### *P.5.2. Conformidade fiscal e contábil.*

##### INDICADORES





## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

P.5.2.1. (M) Formulário 1, impresso em papel timbrado e assinado pela associada, de forma a se comprometer em não realizar transações comerciais sem emissão de documento fiscal.

### *P.5.3. Relação com comunidade.*

#### INDICADORES

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria.*

### *P.5.4. Uso de critérios socioambientais no processo de contratação de fornecedores.*

#### INDICADORES

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria.*

### *P.5.5. Melhoria nos processos internos de trabalho.*

#### INDICADORES

*Não há indicadores considerados mandatórios ou desejáveis para esse critério, apenas recomendações de melhoria.*

## **8. RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA**

Com o objetivo de auxiliar as associadas no processo de melhoria contínua, esta Norma descreve indicadores, enquadrados dentro dos mesmos princípios e critérios estabelecidos no item 6, que poderão ou não ser adotados pelas usinas.

Os indicadores abaixo citados não serão passíveis de auditoria, e não terão seu cumprimento exigido para obtenção do “Selo de Qualificação ABPM”.

### **8.1. Habilitação e Idoneidade Jurídica**

Princípio 1 (P.1): A associada deve estar legalmente estabelecida para executar sua atividade fim, e demonstrar compromissos com o Regulamento Técnico do Selo de Qualificação ABPM.

#### **CRITÉRIOS**

##### *P.1.1. Habilitação e Idoneidade Jurídica*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

### *P.1.2. Concordância com o Regulamento Técnico do Selo de Qualificação ABPM*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

### *P.1.3 Conformidade tributária e trabalhista*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

## **8.2. Gestão da qualidade nos processos**

Princípio 2 (P.2): A associada deve demonstrar compromissos com as boas práticas de produção e deve possuir infra-estrutura adequada para a implantação e melhoria contínua de boas práticas em termos de qualidade, meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social. A associada deve assumir compromisso com a fabricação de seus produtos em conformidade com as aplicações de seus clientes e com as normas nacionais. Além disso, deve possuir procedimentos que garantam a Gestão da Qualidade, visando melhoria contínua da satisfação do cliente, dos processos internos da conformidade do produto.

### **CRITÉRIOS**

#### *P.2.1 Controle sobre matéria prima*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

#### *P.2.2. Controle sobre o processo de secagem*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

#### *P.2.3. Controle sobre o processo de tratamento*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

#### *P.2.4. Processo de garantia da qualidade*

##### INDICADORES

P.2.4.1. Plano de qualidade abrangendo as etapas de fabricação do produto, onde aplicável: secagem da matéria prima, carregamento da autoclave, vácuo inicial, transferência da solução preservativa, pressão, transferência, vácuo final, gotejamento, armazenagem e despacho (*Plano de qualidade deve conter, no mínimo, as seguintes informações: fase do processo, produto da etapa, ponto de inspeção, frequência, características de qualidade, especificação, equipamento para inspeção e forma de registro*);

P.2.4.2. Adoção de sistemática que garanta a rastreabilidade da madeira tratada durante o processo, desde a entrada da matéria prima, até a saída do produto final.

### *P.2.5. Gestão da qualidade e melhoria*

#### INDICADORES

- P.2.5.1. Documento listando para cada função organizacional os requisitos de competência necessários com base em educação, treinamento, habilidades e experiência;
- P.2.5.2. Avaliação registrada da eficácia das ações de aumento de competência e reciclagem de treinamento;
- P.2.5.3. Existência de uma estrutura documental que abranja, Manual de Gestão Qualidade ou de Gestão Integrada, Procedimentos, Instruções de trabalho e registros, com responsáveis pela aprovação e distribuição dos documentos;
- P.2.5.4. Planos de ação tendo como objetivo a Certificação ISO 9001 e/ou ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 e/ou NBR 16001;
- P.2.5.5. Procedimentos documentados, implementados e com registros, para ação corretiva, ação preventiva e ações de melhoria, conforme requisitos da ISO 9001;
- P.2.5.6. Procedimento documentado, implementado e com registros, para realização de auditorias internas, conforme requisitos da ISO 9001;
- P.2.5.7. Procedimento documentado e implementado que garanta que os requisitos especificados pelo cliente, incluindo aspectos técnicos, atividades de entrega e pós entrega sejam documentados e avaliados quanto à capacidade de atendimento;
- P.2.5.8. Procedimento documentado, implementado e com registros, para monitorar informações relativas à percepção do cliente sobre se a organização atendeu aos seus requisitos;
- P.2.5.9. A Usina deve informar o cliente sobre as regras a serem seguidas para cada tipo de produto para melhorar o desempenho da madeira em serviço (corte, entalhe, furação, encaixe e etc.) na obra.

### **8.3. Gestão Ambiental**

Princípio 3 (P.3): A associada deve demonstrar os registros e as licenças que comprovem a regularidade de suas operações, além de possuir procedimentos que garantam a Gestão Ambiental, visando à redução dos impactos ambientais ligados ao negócio.

#### *P.3.1. Regularidade Ambiental*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

*P.3.2. Capacidade em identificar e tratar os impactos ambientais relevantes para a operação e atender aos requisitos legais.*

#### INDICADORES

P.3.2.1 Lista de impactos ambientais e controles relevantes para a operação; *(O documento deve conter, no mínimo, as seguintes informações: etapa do processo produtivo, aspecto, impacto, avaliação de probabilidade de ocorrência, avaliação de gravidade, controles existentes e necessidade de ações adicionais.)*

P.3.2.2. Ações tomadas para minimização dos impactos ambientais típicos da operação;

P.3.2.3. Existência de um Plano de destinação dos passivos da madeira tratada em sua usina após final de sua vida útil.

### *P.3.3. Capacidade de Melhoria da Gestão Ambiental.*

#### INDICADORES

P.3.3.1. Existência de indicadores ambientais;

P.3.3.2. Lista de fornecedores qualificados para disposição de resíduos com respectivos registros de qualificação e evidência de acompanhamento;

P.3.3.3. Planos de treinamento em gestão ambiental para funcionários e terceiros;

P.3.3.4. Evidência de melhoria nos indicadores ambientais;

P.3.3.5. Procedimentos documentados e implementados para controle de todas as atividades que afetam o meio-ambiente e respectivos registros do controle operacional.

## **8.4. Regularidade Social, Trabalhista e Gestão de Saúde e Segurança**

Princípio 4 (P.4): A associada deve demonstrar conformidade legal em relação aos seus funcionários e prestadores de serviços nas questões sociais e trabalhistas, além de possuir procedimentos que garantam a Gestão de Saúde e Segurança, visando a redução de situações de risco e acidentes.

### *P.4.1. Regularidade social e trabalhista.*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

### *P.4.2. Gestão de segurança.*

P.4.2.1. Identificação das condições ergonômicas (estrutura física, limite de peso em caso de transporte manual de cargas, atividades restritas à idade do trabalhador, condições do ambiente de trabalho, entre outros) ideais a cada atividade e operação dentro da empresa.

### *P.4.3. Saúde Ocupacional.*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

### *P.4.4. Capacidade de gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.*

#### INDICADORES



## Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM

Revisão: 04

Data: 19.02.2018

P.4.4.1. Indicadores mensais do número de acidentes, acidentes com afastamento, taxa de gravidade, taxa de ocorrência e absenteísmo;

P.4.4.2. Planos de treinamento em saúde e segurança para terceirizados;

P.4.4.3. Treinamentos operacionais que permitam a total segurança no manuseio dos produtos químicos nas operações de tratamentos e nas verificações de todos os parâmetros adotados;

P.4.4.4. Evidência de melhoria nos indicadores de saúde e segurança ocupacional;

P.4.4.5. Procedimentos documentados e implementados para controle de todas as atividades que afetam a saúde e segurança ocupacional e respectivos registros do controle operacional.

### 8.5. Ética e Responsabilidade Social

Princípio 5 (P.5): A associada deve demonstrar compromissos com a ética nos negócios, e procedimentos que garantam a Gestão de Responsabilidade Social.

*P.5.1. Compromisso formal com os princípios éticos.*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

*P.5.2. Conformidade fiscal e contábil.*

*Não há indicadores recomendáveis para esse critério.*

*P.5.3. Relação com comunidade.*

INDICADORES

P.5.3.1. Existência de canal de comunicação formal e pessoa designada para tratar dos assuntos pertinentes com a comunidade;

P.5.3.2. Relatório de Responsabilidade Socioambiental publicado anualmente, incluindo informações das ações da empresa e resultados nas dimensões econômica, ambiental e social.

*P.5.4. Uso de critérios socioambientais no processo de contratação de fornecedores.*

INDICADORES

P.5.4.1. Registro de avaliação de fornecedores com base nos critérios de responsabilidade social, tais como, formalização do negócio, registro de funcionários, não uso de trabalho infantil ou escravo, etc.


*P.5.5. Melhoria nos processos internos de trabalho.*

INDICADORES

P.5.5.1. Implementação de avaliação de desempenho e remuneração variável;

P.5.5.2. Implementação de algum tipo de programa de qualidade de vida para os funcionários;

P.5.5.3. Implementação de pesquisa de clima organizacional com periodicidade máxima trianual.

	<b>Norma de Referência – Selo de Qualificação ABPM</b>	Revisão: 04 Data: 19.02.2018
---	--	---------------------------------

---